DIÁRIO OFICIAL

Nº 4595 VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 10.11.2026 ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br **CADERNO I** www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA

Prefeitura Municipal de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	7
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	25
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	27
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	27
ATOS DO LEGISLATIVO	28

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 68.498/2026

EXONERA O SERVIDOR LAZARO ALVES DE ASSIS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 456/2026/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2026, do servidor Lazaro Alves de Assis, matrícula 10469, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial I - CPC-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior

PREFEITO

DECRETO Nº 68.499/2026

NOMEIA TAINÁ FERREIRA DUARTE PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 456/2026/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 11 de novembro de 2026, de Tainá Ferreira Duarte para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial I - CPC-9, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.966, de 28 de outubro de 2026.
Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.500/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA ROSILAINE SILVA REIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.839/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 10 de novembro a 23 de dezembro de 2026, da servidora Rosilaine Silva Reis, matrícula 6126, detentora do cargo de provimento efetivo de Orientadora Educacional, grupo ocupacional SPD, classe E, referência salarial VIII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.
§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID nº 107 no Processo em referência.
§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Rosilaine Silva Reis referente ao período de 25 de outubro a 9 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.501/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA ZENIA DE SOUZA VILELA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.320/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 10 de novembro a 30 de dezembro de 2026, da servidora Zenia de Souza Vilela, matrícula 1885, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial XII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.
§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município, nos termos do ID nº 135 no Processo em referência.
§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Zenia de Souza Vilela referente ao período de 22 de outubro a 9 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.502/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA VERA LUCIA GUERO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.754/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 10 de novembro de 2026 a 12 de janeiro de 2027, da servidora Vera Lucia Guero, matrícula 4090, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial IX, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.
§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID nº 130 no Processo em referência.
§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Vera Lucia Guero referente ao período de 15 de outubro a 9 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.503/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA MARIA ANGELINE CORREA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 103.474/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 10 de novembro a 22 de dezembro de 2026, da servidora Maria Angeline Correa de Oliveira, matrícula 14246, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial II, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.
§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID nº 7 no Processo em referência.
§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Maria Angeline Correa de Oliveira referente ao período de 24 de outubro a 9 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.504/2026

REVOGA O DECRETO Nº 63.772, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.931, de 22 de setembro de 2026, e o ID nº 94 no Processo Administrativo Eletrônico nº 1.045/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 63.772, de 12 de dezembro de 2024, que instituiu a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional para fins de

Progressão por Merecimento dos servidores efetivos e estáveis lotados na Escola Municipal de Educação Infantil Nina Paul - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.505/2026

REVOGA O DECRETO Nº 64.861, DE 20 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.931, de 22 de setembro de 2026, e o ID nº 86 no Processo Administrativo Eletrônico nº 1.054/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 64.861, de 20 de maio de 2025, que instituiu a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional para fins de Progressão por Merecimento dos servidores efetivos e estáveis lotados na Escola Municipal de Educação Fundamental Professora Dirce Bianchin de Ávila - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.506, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.312,86.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I, do art. 7º da Lei nº 6.645, de 30 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação orçamentária para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com a finalidade de custear diárias e pagamento de indenizações e restituições, no âmbito da SEMED; e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a disponibilidade orçamentária para o custeio de diárias relacionadas ao deslocamento de servidores em atividades de interesse da Secretaria Municipal de Educação, bem como de adequar as dotações destinadas a indenizações e restituições, permitindo o atendimento das despesas dessa natureza que se fizerem necessárias no exercício; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 104.462/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 20.312,86 (vinte mil, trezentos e doze reais e oitenta e seis centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1212200762.321 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3390.14.00.00 15000100 Diárias – Pessoal Civil R$ 7.800,00
3390.93.00.00 15000100 Indenizações e Restituições R$ 12.512,86

TOTAL.....R$ 20.312,86

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1212200762.321 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3390.30.00.00 15000100 Material de Consumo R$ 20.312,86

TOTAL.....R$ 20.312,86

Art. 3º Fica demonstrado o saldo dos Créditos Adicionais Suplementares passíveis de abertura no exercício vigente e o percentual utilizado do limite total autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limite total autorizado	Valor dos Créditos abertos no exercício	Saldo dos Créditos Adicionais Suplementares	Percentual utilizado
39.465.524,50	18.515.773,75	20.949.750,75	2,35 %

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.507, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 1.000.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.980, de 10 de novembro de 2026, e

CONSIDERANDO que a suplementação orçamentária visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, mediante o reforço de dotação orçamentária para viabilizar o pagamento das faturas de energia elétrica referentes ao consumo da rede de iluminação pública do Município de Vilhena/RO, no âmbito da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP; e

CONSIDERANDO que a COSIP, instituída com fundamento no art. 149-A da Constituição Federal e na legislação municipal pertinente, tem por finalidade custear o serviço de iluminação pública, compreendendo o consumo de energia elétrica, a manutenção, a expansão e o aprimoramento do sistema. A arrecadação é realizada pela concessionária de distribuição de energia elétrica (Energisa) por meio das faturas mensais dos consumidores, com posterior repasse ao Município; e

CONSIDERANDO que essa medida visa garantir a plena operacionalidade da SEMOSP na execução de suas competências legais, visando a adequação orçamentária para assegurar o pagamento das faturas de energia elétrica da COSIP no período de outubro e novembro, permitindo o adequado registro da despesa e o ingresso do excedente da COSIP como receita vinculada ao custeio e a melhoria do serviço de iluminação pública; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 103.792/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545200492.260 – Energia e Luz na Cidade
3390.39.00.00 27510000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.000.000,00

TOTAL.....R$ 1.000.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.508/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE GLAUCIA PAULO DO NASCIMENTO NO CARGO DE SUPERVISORA ESCOLAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 104.611/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 12 de novembro de 2026 a 11 de novembro de 2028, de Glaucia Paulo do Nascimento no cargo de Supervisora Escolar - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.509/2026

NOMEIA LANA ARIELY MENDES DOS SANTOS NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 104.501/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de Lana Ariely Mendes dos Santos para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de Professora Nível III - pedagogia - zona urbana, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.443, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES LOTADOS NA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, incisos II, IX e X, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16.753/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias a servidores lotados na Procuradoria-Geral do Município, conforme segue:

Nome	Cargo	Matrícula	Período aquisitivo	Período de usufruto
Acira Hasan Abdalla	Procuradora Municipal	6224	2023/2024	1º/02 a 02/03/2027
Acira Hasan Abdalla	Procuradora Municipal	6224	2024/2025	03/03 a 1º/04/2027
Acira Hasan Abdalla	Procuradora Municipal	6224	2025/2026	02/04 a 1º/05/2027
Astrid Senn	Procuradora Municipal	4898	2023/2024	1º a 15/02/2027
Astrid Senn	Procuradora Municipal	4898	2024/2025	16/02 a 17/03/2027
Astrid Senn	Procuradora Municipal	4898	2025/2026	18/03 a 16/04/2027
Carlos Eduardo Machado Ferreira	Procurador Municipal	6250	2023/2024	1º/02 a 02/03/2027
Carlos Eduardo Machado Ferreira	Procurador Municipal	6250	2024/2025	03/03 a 1º/04/2027
Carlos Eduardo Machado Ferreira	Procurador Municipal	6250	2025/2026	02/04 a 1º/05/2027
Caroline Batista Silva	Agente Administrativo	3965	2021/2022	1º/02 a 02/03/2027
Caroline Batista Silva	Agente Administrativo	3965	2022/2023	03/03 a 1º/04/2027
Caroline Batista Silva	Agente Administrativo	3965	2023/2024	02/04 a 1º/05/2027
Caroline Batista Silva	Agente Administrativo	3965	2024/2025	02 a 31/05/2027
Caroline Batista Silva	Agente Administrativo	3965	2025/2026	1º a 30/06/2027
Cristiane Del Pino Ortiz	Professora Nível III	7522	2022/2023	1º/02 a 02/03/2027
Cristiane Del Pino Ortiz	Professora Nível III	7522	2023/2024	03/03 a 1º/04/2027
Cristiane Del Pino Ortiz	Professora Nível III	7522	2024/2025	02/04 a 1º/05/2027
Cristiane Del Pino Ortiz	Professora Nível III	7522	2025/2026	02 a 31/05/2027

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.444, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, incisos II, IX e X, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16.753/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias a servidores lotados na Secretaria Municipal de Esportes, conforme segue:

Nome	Cargo	Matrícula	Período aquisitivo	Período de usufruto
Araredes Antunes de Chaves	Vigia	5152	2023/2024	1º/02 a 02/03/2027
Araredes Antunes de Chaves	Vigia	5152	2024/2025	03/03 a 1º/04/2027
Araredes Antunes de Chaves	Vigia	5152	2025/2026	02/04 a 1º/05/2027
Lucas Lemes de Almeida	Assessor Administrativo	15953	2023/2024	1º a 15/02/2027
Lucas Lemes de Almeida	Assessor Administrativo	15953	2024/2025	16/02 a 17/03/2027
Lucas Lemes de Almeida	Assessor Administrativo	15953	2025/2026	18/03 a 16/04/2027
Paulo Pereira	Encanador Hidrossanitário	1277	2023/2024	1º/02 a 02/03/2027
Paulo Pereira	Encanador Hidrossanitário	1277	2024/2025	03/03 a 1º/04/2027
Paulo Pereira	Encanador Hidrossanitário	1277	2025/2026	02/04 a 1º/05/2027
Robson Aparecido da Silva	Vigia	6976	2023/2024	1º/02 a 02/03/2027
Robson Aparecido da Silva	Vigia	6976	2024/2025	03/03 a 1º/04/2027
Robson Aparecido da Silva	Vigia	6976	2025/2026	02/04 a 1º/05/2027
Silmar de Freitas Neto	Secretário Municipal	15846	2023/2024	1º/02 a 02/03/2027
Silmar de Freitas Neto	Secretário Municipal	15846	2024/2025	03/03 a 1º/04/2027
Silmar de Freitas Neto	Secretário Municipal	15846	2025/2026	02/04 a 1º/05/2027
Silvan Vieira de Freitas	Técnico em Administração Hospitalar	2013	2023/2024	1º/02 a 02/03/2027
Silvan Vieira de Freitas	Técnico em Administração Hospitalar	2013	2024/2025	03/03 a 1º/04/2027
Silvan Vieira de Freitas	Técnico em Administração Hospitalar	2013	2025/2026	02/04 a 1º/05/2027

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2026/PMV/AMPLO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.804/2026, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 084/2026/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1260/2026/SEMED.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro Veicular para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo e seus instrumentos.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 68.023,36 (sessenta e oito mil, vinte e três reais e trinta e seis centavos).
ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 30/11/2026 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 30 de Novembro de 2026, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 30 de Novembro de 2026, a partir das 09:30:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 10 de Novembro de 2026.

ANTONIO APARECIDO DUARTE
PREGOEIRO
Dec. nº 66.804/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2026/PMV/MISTO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.804/2026, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 87/2026/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96935/2026/SEMUS.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS GRÁFICOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos..
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.200.078,02 (Dois milhões, duzentos mil, setenta e oito reais e dois centavos).
ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 02/12/2026 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 02 de Dezembro de 2026, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 02 de Dezembro de 2026, a partir das 09:30:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 10 de novembro de 2026.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
PREGOEIRA
Dec. nº 66.804/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2026/PMV/EXCLUSIVO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.804/2026, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 094/2026/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Comunicação – SEMCOM.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100566/2026/SEMCOM.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Ar condicionado, pedestal para banner, kit de bandeiras, microfone sem fio, tribuna para eventos, câmera fotográfica, papel sulfite e serviço de instalação de ar-condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação – SEMCOM conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 40.210,96 (Quarenta mil duzentos e dez reais e noventa e seis centavos).
ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 30/11/2026 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 30 de Novembro de 2026, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 30 de Novembro de 2026, a partir das 09:30:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 10 de Novembro de 2026.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO
Dec. nº 66.804/2026

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6.980, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 1.000.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545200492.260 – Energia e Luz na Cidade
3390.39.00.00 27510000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.000.000,00

TOTAL.....R$ 1.000.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 673/2026/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art.96 da Lei Federal ne 4.320, de 17 de março de1964;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, incisos V e XI, alínea “b”, da Instrução Normativa nº 65/2019/TCE RO;
CONSIDERANDO os artigos 25 e 26 da Instrução Normativa nº 002/2015; e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, para comporem a Comissão de Inventário de Estoque do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração {SEMAD).

Art. 2ºA comissão terá como finalidade:
I- Realizar o levantamento físico dos materiais e bens existentes em estoque com base no inventário analítico da unidade;
II-Verificar as quantidades e o estado de conservação dos materiais estocados;
III - Promover a conciliação do inventário físico com os registros contábeis, em atendimento às exigências legais e aos procedimentos de encerramento do exercício financeiro;
IV - Apontar e propor a correção de eventuais deficiências de controle nas operações de suprimento e armazenamento de materiais.

Art.3º Os trabalhos da Comissão terão início em 12 de novembro de 2026 e deverão ser concluídos até 12 de dezembro de 2026, respeitando o cronograma estabelecido pela Administração Municipal.

Art.4º Concluídos os trabalhos, o relatório final do inventário conciliado deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Fazenda (via setor de Contabilidade), com cópias à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) e à Gerência de Patrimônio e Almoxarifado Central (GPAC).

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 10 de novembro de 2026

Valentin Gabriel
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

ANEXO I – Portaria 673/ 2026/SEMAD
COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE ESTOQUE DE ALMAXARIFADO

Nome do Servidor	Matrícula	Função
Jean Francthesco Senatore Rodrigues Martins	16206	Presidente
Eber Antônio Pontes	17528	Membro
José Antônio Barroso	17342	Membro
Michel da Silva Nasario	11299	Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para celebração de parceria com a Associação dos Pequenos Produtores Chacareiros do Setor Aeroporto – APCSA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.878.933/0001-08, Kapa 148, Lote 77/78, Gleba Corumbiara, zona rural do município de Vilhena/RO.

1. OBJETO: A aquisição e instalação de sistema de energia solar fotovoltaica destinado ao atendimento do poço artesiano utilizado pela comunidade rural representada pela Associação dos Pequenos Produtores Chacareiros do Setor Aeroporto – APCSA, com a finalidade de reduzir os custos de energia elétrica, fortalecer a infraestrutura hídrica comunitária e contribuir para a continuidade das atividades produtivas desenvolvidas pelas famílias associadasl, através de Lei municipal 6.797 de 09 de Novembro de 2026.
2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensado, apresentando um rol taxativo no artigo 29 conforme segue:

“Art. 29: Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares as leis orçamentárias anuais e os acordo de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público, observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei n° 13.204 de 14/12/2015).

No mesmo sentido, o § do Decreto Municipal n° 41.741/2018, também prevê que:

“Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Entidade sem fins lucrativos, previamente cadastrada no Sintegra sob o n° 05.878.933/0001-08, os recursos decorrerão do orçamento próprio da Secretaria Municipal da Agricultura – SEMAGRI.

3. RECURSOS FINANCEIROS:

Os critérios orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei municipal 6.797 de 09 de Novembro de 2026 e são provenientes da funcional programática da 19.001 – Secretaria Municipal de Agricultura; Programa 0027 – Firmar Convênio com Entidades; Projeto/Atividade 2.262 – Convênio; Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00; Fonte de Recursos 25000000 – Recursos Não Vinculados Vilhena-RO, Exercícios Anteriores,
Valor: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)
Vigência: 12 meses

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observando o disposto no art. 48 da Lei n° 13.019/2014.

4. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

5. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta justificativa de dispensa, para impugnação, nos termos do § 2° do art. 32, da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena/RO, 10 de Novembro de 2026.

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto 62.148/2024

PORTARIA Nº 67/2026/SEMAGRI

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FOLGAS COMPENSATÓRIAS AOS SERVIDORES QUE ATUARAM NA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI.

GILVANEO DA VEIGA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE VILHENA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, por lei.
Considerando a necessidade de equipe de apoio ao processo seletivo simplificado para a contratação de agente de inspeção sanitária e médico veterinário, conforme cronograma do edital, constante nos autos do processo Digital nº 92898/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folgas compensatórias aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, em razão da atuação nos trabalhos de organização e execução do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, realizado no dia 1º de novembro de 2026.

Art. 2º As folgas compensatórias serão concedidas na proporção de 2 (dois) dias para cada dia de trabalho, conforme disposto no § 2º do art. 4º da Portaria nº 2.521, de 24 de setembro de 2021.

Art. 3º A fruição das folgas deverá observar as disposições da Portaria nº 2.521/2021, especialmente quanto à solicitação prévia e à organização dos serviços na respectiva unidade de lotação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 09 de Novembro de 2026.

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 62.148/2024

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONTEMPLADOS COM FOLGAS COMPENSATÓRIAS – PROCESSO SELETIVO SEMAGRI/2026

1	Abner Martins Fuzaro	MATRICULA Nº 16461
2	Amanda C. G. de Oliveira	MATRICULA Nº 14248
3	Aline Moreira	MATRICULA Nº 6257
4	Adriana Delfino de Abreu Neves	MATRICULA Nº 7053
5	Cleuza Atilio	MATRICULA Nº 2297
6	Debora Thalyza G. Gomes Costa	MATRICULA Nº 15116
7	Esron Anibal Freitas da Rosa	MATRICULA Nº 4985
4	Raiane Moura Camporeis	MATRICULA Nº 16255
9	Franciele Alves dos Santos	MATRICULA Nº 5254
10	Fernanda Raylla Araujo	MATRICULA Nº 17673
11	Genocir Fatima Prior	MATRICULA Nº 12698
12	Gilma Martins C. dos Santos	MATRICULA Nº 1451
13	Graziele Cristina Bassetto	MATRICULA Nº 12263
14	Lediane Rafaela da Silva Bezerra	MATRICULA Nº 5691
15	Luciano Aparecido de Oliveira	MATRICULA Nº 12368
16	Luma Rayssa Gomes de Brito	MATRICULA Nº 17346
17	Margarete de F. Bueno Lima Lira	MATRICULA Nº 16310
18	Marluce Moreira Ramos Vieira	MATRICULA Nº 4744
19	Maria da C. Moura Souza Santos	MATRICULA Nº 12730
20	Maria Odete de Olvieira	MATRICULA Nº 4917
21	Maciel Albino Wobeto	MATRICULA Nº 6357
22	Marisson Rebouças Santana	MATRICULA Nº 6551
23	Marcio Antonio Donadon Batista	MATRICULA Nº 14872
24	Michel da Silva Nasario	MATRICULA Nº 11299
25	Odlavso Allan Kruger	MATRICULA Nº 16711
26	Paulo Sergio Conte	MATRICULA Nº 650
27	Roberto Alves dos Santos	MATRICULA Nº 651
28	Samuel Soares	MATRICULA Nº 15086
39	Sonia Gonçalves da Silva	MATRICULA Nº 17764
30	Thallisson Felipe Dias Bueno	MATRICULA Nº 17675
31	Vanussa Torres da Costa	MATRICULA Nº 16405

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICIPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101500/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme processo 101500/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade Associação dos Pequenos Produtores Chacareiros do Setor Aeroporto – APCSA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.878.933/0001-08.

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023, assim como pela Lei municipal 6.797 de 09 de novembro de 2026.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Agricultura encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 05 (cinco) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11.

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

1. A aquisição e instalação de sistema de energia solar fotovoltaica destinado ao atendimento do poço artesiano utilizado pela comunidade rural representada pela Associação dos Pequenos Produtores Chacareiros do Setor Aeroporto – APCSA, com a finalidade de reduzir os custos de energia elétrica, fortalecer a infraestrutura hídrica comunitária e contribuir para a continuidade das atividades produtivas desenvolvidas pelas famílias associadas, através de Lei municipal 6.797 de 09 de Novembro de 2026. A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

VALOR: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)
19.001 – Secretaria Municipal de Agricultura; Programa 0027 – Firmar Convênio com Entidades; Projeto/Atividade 2.262 – Convênio;
Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00;
Fonte de Recursos 25000000 – Recursos Não Vinculados de exercícios Anteriores
VIGÊNCIA: 12 meses

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena/RO, 10 de Novembro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA

Considerando o Termo de Homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 075/2026/PMV, vinculado ao Processo Administrativo nº 96688/2026/SEMAS, publicado no Diário Oficial do Município – DOV, edição nº 4.582, em 20/10/2026, à página 08, solicito a publicação de ERRATA, conforme as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

Em favor da empresa GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.615.058/0001-60, foi adjudicado o Lote 10, contemplando os itens 01 a 03, o LOTE 11 contemplando os itens 01 ao 04, o LOTE 12 contemplando o item 01, o LOTE 13 contemplando os item 01, e o LOTE 16 contemplando os itens 01, no valor total de R$ 52.582,58 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

LEIA-SE:

Em favor da empresa GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.615.058/0001-60, foi adjudicado o Lote 10, contemplando os itens 01 a 03, o LOTE 11 contemplando os itens 01 ao 04, o LOTE 12 contemplando o item 01, o LOTE 13 contemplando os item 01, e o LOTE 16 contemplando os itens 01, no valor total de R$ 52.585,78 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Nilcemar Dias de Almeida
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto n°61.197/2023

PARECER TÉCNICO Nº 107/2026/SEMAS

1. Identificação:
Número do processo administrativo: Nº 97874/2026
Organização proponente: ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB
CNPJ: 14.596.352/0001-66
Data de emissão: 09/11/2026
Responsável pela análise: Lorena Moreira Alves Martins/Assistente Social CRESS 23ª/2722

2. Introdução:
O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.
Recurso oriundo de emenda parlamentar federal nº 202641730007, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), deliberado e previamente aprovado por meio da Resolução nº 045/2026/CMAS, destinado à execução das ações previstas no Plano de Trabalho.
A parceria tem por finalidade desenvolver o projeto "Treinando Campeões", voltado ao atendimento de 90 crianças e adolescentes, de 3 a 17 anos, por meio de ações socioeducativas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, utilizando o karatê como ferramenta de convivência, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e desenvolvimento de potencialidades. As atividades serão realizadas em dois polos de atendimento, nos bairros Cristo Rei e Embratel, em Vilhena/RO.

3. Análise do Plano de Trabalho:
3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O Plano de Trabalho apresentado contempla os requisitos essenciais do art. 22 da Lei 13.019/2014, apresentando descrição da realidade, objetivos, metas, metodologia, previsão de receitas e despesas, e parâmetros de aferição, em que o recurso será destinado ao projeto "Treinando Campeões", de acordo com também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:
"I - Descrição da realidade;
II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
II-A - Previsão de receitas e de despesas;
III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;
IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas"
Princípios da parceria: Foi identificada divergência no Plano de Trabalho apresentado entre o cronograma físico e o prazo de execução do mesmo, que serão motivos de ressalva para aprovação, todavia está incluída a previsão de mecanismos formais de prestação de contas e avaliação de resultados, por meio de indicadores quantitativos e qualitativos incluindo, no relatório de execução, a descrição das ações realizadas, por meio de relatórios, lista de selecionados para participação na competição, registros das atividades e acompanhamento dos atletas e resultados obtidos.
Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.642/2023, de acordo com trâmite #4 – Portaria e Gestor de Parceria e Publicação 2025.
Adequação à Política Pública:
Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:
"Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:
I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes"
Alinhamento: O projeto está alinhado aos dispositivos da Política de Assistência Social do município, bem como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no âmbito da proteção social básica, com foco na prevenção de situações de risco social e no fortalecimento de vínculos comunitários conforme a Tipificação Nacional (Resolução CNAS nº 109/2009) prevê, expressamente, o "acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais" como uma das aquisições dos usuários do SCFV, bem como a "experiência competitiva" como parte do processo formativo.
3.3. Capacidade da Organização:
Experiência: A Associação De Artes Marciais Champions Club foi fundada em 2010, sob forma de Associação Civil, autônoma, de direito privado e também uma associação beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, esporte, cultura, lazer, sem fins lucrativos e tempo indeterminado. Mantém o projeto social, denominado "TREINANDO CAMPEÕES" voltado para atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social de 03 (três) a 17 (dezessete) anos oferecendo atividades socioeducativas, através da prática esportiva de karatê. A OSC demonstra experiência na área esportiva e social, com mais de 10 anos de atuação.
Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos e finalidades institucionais estão coerentes com o objeto descrito.
Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.
3.4. Viabilidade Financeira:
Orçamento: O valor global do projeto é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo R$ 129.900,00 destinados a Serviços – Pessoa Física ou Jurídica, contemplando a locação dos espaços de atendimento e a contratação de profissionais para execução do projeto, e R$ 20.100,00 destinados à aquisição de materiais de consumo utilizados nas atividades esportivas.
Relação custo-benefício: O plano apresenta relação custo-benefício favorável, considerando que atenderá 90 (noventa) crianças e adolescentes, com idade entre 03 e 17 anos, residentes no município de Vilhena/RO.
3.5. Sustentabilidade:
Continuidade: Verifica-se a relevância do projeto, com potencial impacto social da parceria proposta, voltada à promoção dos direitos de crianças e adolescentes, por meio de ações de inclusão social e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, em consonância com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente e a Política de Assistência Social. A proposta enquadra-se nos termos do artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, restando caracterizada a oportunidade e conveniência da administração pública.

4. Conclusão:
O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, possuindo mérito social e alinhamento com políticas públicas de inclusão e assistência social, relevância e importante impacto social, entretanto há divergência na memória de cálculo apresentada, não é suficientemente clara para demonstrar a exata correspondência entre o período de locação e o valor global. Recomenda-se a retificação do cronograma

físico, com a indicação precisa do número de meses de cada locação, de modo a permitir a verificação da razoabilidade dos valores e a vinculação direta entre a despesa e o período de execução do objeto.

5. Decisão:
Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;
Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;
Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense;
Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, analisando a adequação do projeto à legislação, Marco Regulatório das OSC (Lei 13.019/2014) e as normas locais (Decreto 59.646/2023), Política de Assistência Social do Município, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, entre outras, manifesto-me FAVORAVELMENTE COM RESSALVAS à aprovação do Plano de Trabalho, desde que sejam promovidas as adequações e complementações a seguir elencadas, as quais deverão ser objeto de verificação pela unidade técnica antes da celebração da parceria:
1. Retificação do item – DETALHAMENTO DE CUSTOS: CORREÇÃO DE DATAS - META 1 ETAPA 1.2 (que indica 30/03/2027, anterior à data inicial), META 2, ETAPA 1.2 – ITEM 01, 02 e 03,(não corresponde a quantidade de meses do cronograma financeiro) bem como adequar a – METODOLOGIA, de acordo com CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.
2. DOS PRAZOS: incluir meses que se pretende executar o plano, de acordo com CRONOGRAMA FISICO e FINANCEIRO.

Vilhena/RO, 09 de novembro de 2026.

Lorena Moreira Alves Martins
Assistente Social CRESS 23ª/2722
Portaria Interna SEMAS nº 069/2025

PARECER TÉCNICO Nº 108/2026/SEMAS

1. Identificação:
Número do processo administrativo: Nº 98431/2026
Organização proponente: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MISSÕES
CNPJ: 27.248.895/0001-34
Data de emissão: 10/11/2026
Responsável pela análise: Lorena Moreira Alves Martins/Assistente Social CRESS 23ª/2722

2. Introdução:
O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MISSÕES - ADM, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.
Recurso oriundo de emenda impositiva federal nº 202641730007, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), deliberado e previamente aprovado por meio da Resolução nº 047/2026/CMAS, destinado à execução das ações previstas no Plano de Trabalho da Associação.
A parceria tem por finalidade ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV a crianças e adolescentes, utilizando o futebol como instrumento socioeducativo. Os recursos serão aplicados no pagamento de profissionais responsáveis pelas atividades esportivas, apoio administrativo, serviços gerais e manutenção da piscina, além da aquisição de materiais de consumo, necessários ao desenvolvimento das atividades e à organização do serviço.

3. Análise do Plano de Trabalho:
3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:
“I - Descrição da realidade;
II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
II-A - Previsão de receitas e de despesas;
III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;
IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas”
Princípios da parceria: Identificou-se divergência no cronograma físico e financeiro e dos prazos previstos, e incompatibilidade do número de orientadores sociais no Plano de Trabalho, que devem ser sanados, todavia, bem como previsão de mecanismos de prestação de contas e avaliação de resultados, por meio de indicadores como número de crianças e adolescentes atendidos, participação nas atividades esportivas e socioeducativas e fortalecimento dos vínculos, tendo como meios de verificação relatórios de execução, listas de frequência e registros fotográficos.
Controle Social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação utilizará os meios disponíveis para fiscalizar a execução da parceria e avaliar o cumprimento das metas e objetivos, com o apoio dos profissionais das áreas competentes do Município. A Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a indicação do Gestor da Parceria, em conformidade com o art. 31, inciso VI, do Decreto Municipal nº 59.642/2023, conforme trâmite #4 – Portaria e Gestor de Parceria e Publicação 2025.
Adequação à Política Pública:
Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:
“Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:
I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes”
Alinhamento: O projeto está em consonância com à Política Nacional de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica, conforme diretrizes

da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Política Nacional de Assistência Social – PNAS. A proposta busca promover convivência comunitária, fortalecimento de vínculos familiares, inclusão social e prevenção de situações de vulnerabilidade social por meio do esporte, entretanto, não há compatibilização entre número de orientadores, carga horária e grupos de até 30 usuários, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

3.3. Capacidade da Organização:

Experiência: A Associação Desportiva Missões – ADM é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 2017, com atuação na área esportiva e socioeducativa voltada ao atendimento de crianças e adolescentes, prioritariamente aqueles em situação de vulnerabilidade social no município de Vilhena/RO. A entidade conta com equipe técnica composta por profissionais e colaboradores com atuação nas áreas esportiva e administrativa, desenvolvendo atividades com foco na inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e promoção da convivência social, utilizando o esporte, especialmente o futebol, como instrumento de disciplina, cidadania e formação humana. Ao longo de sua atuação, a organização vem promovendo ações contínuas voltadas ao público infantojuvenil, contribuindo para a prevenção de situações de risco social e ampliação do acesso a espaços seguros de convivência e proteção social, demonstrando experiência compatível com o objeto proposto no Plano de Trabalho. As atividades serão desenvolvidas na sede da Associação Desportiva Missões – ADM, localizada na Linha 135, Lote 58, Setor 12, Gleba Corumbiara – zona rural, contando com espaço adequado para treinamentos, reuniões e execução das ações socioeducativas previstas no projeto.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos e finalidades institucionais estão coerentes com o objeto descrito. O projeto contribui para a sociedade ao ampliar o acesso gratuito de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social a atividades esportivas e socioeducativas, entretanto há ressalvas que precisam ser sanadas para a correta execução do mesmo.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: O valor global do projeto é de R$ 100.003,39 (cem mil, três reais e trinta e nove centavos), distribuído entre Serviços de Terceiros – Pessoa Física ou Jurídica, no valor de R$ 97.899,99, destinados à contratação de profissionais, e Material de Consumo, no valor de R$ 2.103,40. O valor será composto pelo repasse de R$ 100.000,00 e pela contrapartida da entidade, no valor de R$ 3,39.

Relação custo-benefício: O projeto prevê o atendimento de 93 crianças e adolescentes, com idades entre 06 (seis) e 17 (dezessete) anos, residentes no município.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância do projeto, com potencial impacto social à parceria proposta, voltada à política de garantia de direitos da criança e do adolescente, promovendo a inclusão social e o fortalecimento de vínculos comunitários, por meio do desenvolvimento de atividades esportivas, no âmbito do município de Vilhena/RO, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29 da Lei nº13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

O plano de trabalho possui divergências com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014 que devem ser adequadas antes de firmar parceria proposta, possui mérito social e alinhamento com políticas públicas de inclusão e assistência social, relevância e importante impacto social.

Pontos positivos: A metodologia descrita no referido plano de trabalho está alinhada a essa concepção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, prevê acolhimento, oficina de futebol como instrumento (e não como finalidade isolada), atividades socioeducativas e eixos orientadores (Convivência Social, Direito de Ser e Participação).

Pontos a melhorar: Sugere-se como medida de fortalecimento técnico do projeto a inclusão de assistente social na equipe, contribuindo para o atendimento das demandas sociais identificadas, a orientação às famílias e a articulação com a rede de proteção, em consonância com as diretrizes do SCFV, bem como as inconsistências apresentadas.

5. Decisão:

Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;

Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense;

Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, analisando a adequação do projeto à legislação, Marco Regulatório das OSC (Lei 13.019/2014) e as normas locais (Decreto 59.646/2023), Política de Assistência Social do Município, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, entre outras, manifesto-me FAVORAVELMENTE COM RESSALVAS à aprovação do Plano de Trabalho, desde que sejam promovidas as adequações e complementações a seguir elencadas, as quais deverão ser objeto de verificação pela unidade técnica antes da celebração da parceria:

1. CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL/QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA: Quantidade de orientadores sociais informados insuficiente para a quantidade de público a ser atendida conforme plano de trabalho apresentado, considerando o atendimento previsto de 93 crianças, adequar a equipe para 03 Orientadores Sociais;
2. DETALHAMENTO DE CUSTOS: As datas do Cronograma Físico sejam ajustadas para coincidir com o período oficial de execução (30/11/2026 a 29/11/2027);
3. CRONOGRAMA FINANCEIRO: Os meses informados divergem do período de execução do plano, solicita-se os ajustes necessários e convenientes a execução;
4. DOS PRAZOS: meses descritos divergentes com CRONOGRAMA FISICO e FINANCEIRO.

Vilhena/RO, 10 de novembro de 2026.

Lorena Moreira Alves Martins
Assistente Social CRESS 23ª/2722
Portaria Interna SEMAS nº 069/2025

PORTARIA INTERNA N° 049/2026

HOMOLOGA E CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR JOAO TAVARES RIBAS.

Nilcemar Dias de Almeida, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando que o servidor faz jus ao 4° quinquênio de Licença Prêmio conforme processo administrativo n° 98646/2026.

RESOLVE:

Art. 1° - Homologar a licença-prêmio por assiduidade do servidor JOÃO TAVARES RIBAS, matricula 4462, no cargo de Vigia, Grupo Operacional ASD_A_VII, lotado na Secretaria Municipal De Assistência Social – SEMAS, referente ao 4° quinquênio de licença prêmio.

Art. 2º - Conceder licença-prêmio por assiduidade ao servidor referido no art. 1º desta Portaria por (90 dias) referente ao 4º quinquênio, sendo no período de 90 dias - 01/11/2026 a 29/01/2027.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01/11/2026.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 10 de novembro de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO N° 61.197/2023

PORTARIA INTERNA N° 050/2026

HOMOLOGA E CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR ODAIR BELARMINO.

Nilcemar Dias de Almeida, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando que o servidor faz jus ao 2° e 3° quinquênio de Licença Prêmio conforme processo administrativo n° 99449/2026.

RESOLVE:

Art. 1° - Homologar a licença-prêmio por assiduidade do servidor ODAIR BELARMINO, Matricula 5432, no cargo de Vigia, Grupo Operacional ASD_A_VI, lotado na Secretaria Municipal De Assistência Social – SEMAS, referente ao 2° quinquênio de licença prêmio.

Art. 2º - Conceder licença-prêmio por assiduidade ao servidor referido no art. 1º desta Portaria por (90 dias) referente ao 2º quinquênio, sendo no período de 90 dias - 16/11/2026 a 13/02/2027.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 10 de novembro de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO N° 61.197/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES – OUTUBRO – 2026

SERVIDOR	DESTINO	PERÍODO	
VANIA DA COSTA RODRIGUES LIMA	PORTO VELHO/RO	06/10/2026	10/10/2026
ADRIANA DE QUEIROZ ALBUQUERQUE	PORTO VELHO/RO	06/10/2026	10/10/2026
JOSAINE MORAES COIMBRA VIOLATO	PORTO VELHO/RO	06/10/2026	10/10/2026
LEIDIANA FERREIRA COSTA	PORTO VELHO/RO	06/10/2026	10/10/2026
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	ÁREA RURAL	06/10/2026	06/10/2026
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA *	ÁREA RURAL	14/10/2026	14/10/2026
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	ÁREA RURAL	20/10/2026	20/10/2026
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	ÁREA RURAL	27/10/2026	27/10/2026

FELIPE DA ROZA	ÁREA RURAL	06/10/2026	06/10/2026
FELIPE DA ROZA *	ÁREA RURAL	14/10/2026	14/10/2026
FELIPE DA ROZA	ÁREA RURAL	20/10/2026	20/10/2026
FELIPE DA ROZA	ÁREA RURAL	27/10/2026	27/10/2026
JOEL NASCIMENTO DA SILVA	ÁREA RURAL	06/10/2026	06/10/2026
JOEL NASCIMENTO DA SILVA *	ÁREA RURAL	14/10/2026	14/10/2026
JOEL NASCIMENTO DA SILVA	ÁREA RURAL	20/10/2026	20/10/2026
JOEL NASCIMENTO DA SILVA	ÁREA RURAL	27/10/2026	27/10/2026
DIOGO JUSTINIANO DE SOUSA	CACOAL/RO	13/10/2026	17/10/2026
PETERSON DA PAZ	PRESIDENTE MÉDICE/RO	08/10/2026	09/10/2026
JACKSON RODRIGO ALNOCH	PRESIDENTE MÉDICE/RO	08/10/2026	09/10/2026
CREUZIMAR MACIEL RODRIGUES MUSSY	PORTO VELHO/RO	13/10/2026	16/10/2026
RICARDO DOS SANTOS FREITAS	PORTO VELHO/RO	20/10/2026	24/10/2026
CELESTE APARECIDA ALVES ROCHA BARBOSA	PORTO VELHO/RO	20/10/2026	24/10/2026

Observação:
* Diárias transferidas para o dia 15/10/2026

PORTARIA Nº 248/2026

REGULAMENTA O PAGAMENTO DE AUXÍLIO - TRANSPORTE AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES - SEMED.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido o pagamento do Auxilio Transporte ao servidor em jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais receberá em dobro do valor do auxílio-transporte, conforme Decreto nº 56.643/2022 art. 3º:

Valor: R$ 180,00 reais

Matr.	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
17930	Gizela Lobianco	Cuidador de Aluno - PzD	29/09/2026

Matr.	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
17951	Eliane dos Santos Correia Braz	Cuidador de Aluno - PzD	05/10/2026
17279	Matheus Baranoski	Cuidador de Aluno - PzD	07/10/2026
17949	Valeria Sutil de Campos	Cuidador de Aluno - PzD	13/10/2026
17959	Beatriz de Mendonça Ribeiro	Cuidador de Aluno – PzD	15/10/2026
17663	Vanessa Lima Donato	Secretária Escolar I – PzD	26/10/2026

Matr.	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
17954	João Custódio da Silva	Motorista de Viaturas Leves - PzD	03/11/2026

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 09 de novembro de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 249/2026

CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA EMILIA PONCIANO.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 120/2023,

R E S O L V E:

Art. 1° A Concessão da licença-prêmio por assiduidade da servidora Emilia Ponciano, matrícula 2038, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 10 de Novembro de 2026 a 07 de Fevereiro de 2027, referente ao 6º quinquênio.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 10 de novembro de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 250/2026

CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA Mariana Garcia.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 89761/2026,

R E S O L V E:

Art. 1° A Concessão da licença-prêmio por assiduidade da servidora Mariana Garcia, matrícula 2313, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 09 de Novembro de 2026 a 06 de Fevereiro de 2027, referente ao 5º quinquênio.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 10 de novembro de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PLANO DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO – MUNICÍPIO DE VILHENA/RO

I – IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

Nome do Ente

Município de Vilhena (RO) – Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

DENOMINAÇÃO DA Política de Alfabetização

Política Municipal de Alfabetização de Vilhena, em regime de colaboração com a Política de Alfabetização do Território de Rondônia (PAIC-Proalfa Rondônia) e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

Período de VIGÊNCIA DO PLANO

Outubro de 2026 a dezembro de 2027, com revisão anual.

II – CONTEXTO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

Contexto da política pública de alfabetização:

A Rede Municipal de Ensino de Vilhena é composta por 30 unidades de ensino e atende cerca de 11.400 estudantes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. A alfabetização das crianças até o final do 2º ano e a recomposição das aprendizagens até o 5º ano constituem prioridades da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), conduzidas pela Coordenação Pedagógica da SEMED e pela equipe municipal de alfabetização.

O Município aderiu ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pelo Decreto nº 11.556/2023, e atua em regime de colaboração com o Estado de Rondônia por meio do PAIC-Proalfa Rondônia, participando das formações, dos ciclos de avaliação diagnóstica e de fluência leitora, da distribuição de materiais complementares, do Indicador Criança Alfabetizada e do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização.

Ações que precisam ser comunicadas: (1) metas, calendário e prioridades anuais da política; (2) formações continuadas de professores alfabetizadores, coordenadores e gestores; (3) ciclos de avaliação (CNCA, fluência leitora, SAERO e SAEB) e a devolutiva de seus resultados; (4) ações de recomposição das aprendizagens e projetos de leitura; (5) entrega de materiais e qualificação de espaços pedagógicos; (6) boas práticas e reconhecimentos; e (7) o papel das famílias no acompanhamento da alfabetização.

Canais disponíveis: a SEMED comunica-se por site próprio e pelo site da Prefeitura, e mantém perfis no Facebook, Instagram e YouTube. As unidades de ensino possuem perfis no Instagram, utilizam grupos de WhatsApp com as famílias e realizam reuniões de pais periódicas. A Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM) apoia a SEMED mediante solicitação, e parte das notícias é publicada em sites de notícias locais. O desafio central é transformar esses canais, hoje usados de forma dispersa, em uma comunicação planejada, padronizada e com foco na alfabetização, chegando de fato às famílias das 30 unidades.

III – OBJETIVOS DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

Objetivo geral:

Mobilizar profissionais da educação, famílias e sociedade de Vilhena em torno da garantia do direito de toda criança estar alfabetizada até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, por meio de uma comunicação planejada, contínua e transparente das ações, metas e resultados da Política Municipal de Alfabetização, articulada ao PAIC-Proalfa Rondônia e ao CNCA.

Objetivos específicos:

1. Fortalecer o fluxo de comunicação interna entre a SEMED e as 30 unidades de ensino, garantindo que gestores, coordenadores e professores recebam orientações claras, padronizadas e com antecedência;

2. Ampliar a participação dos profissionais nas formações continuadas e das unidades e estudantes nos ciclos de avaliação da alfabetização;

3. Engajar as famílias no acompanhamento da alfabetização das crianças, aproveitando as reuniões de pais, os grupos de WhatsApp e o Instagram das escolas;

4. Favorecer a compreensão e o uso pedagógico dos resultados das avaliações pelas equipes escolares;

5. Ampliar a transparência dos resultados e das metas de alfabetização junto ao Conselho Municipal de Educação, à imprensa local e à sociedade;

6. Valorizar e disseminar as boas práticas de alfabetização desenvolvidas nas unidades da rede;

7. Fortalecer a comunicação em regime de colaboração com o Estado (SEDUC-RO e Coordenadoria Regional de Educação), a UNDIME-RO e o MEC.

IV – ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO E MECANISMOS DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS DO PLANO:

Ações Estratégia de Comunicação	Finalidade	Público	Classificação do Público	Eixo da política ou CNCA	Canal/meio de comunicação	Periodicidade ou período	Responsável
O que vamos comunicar/fazer?	Para quê?	Para quem?	Será público interno ou externo?	Qual o eixo?	Qual Canal?	Quando?	Quem será o responsável?
Comunicação interna com as 30 unidades: apresentação anual das metas e do calendário, fluxo oficial de orientações (WhatsApp institucional, ofício e “Informativo da Alfabetização”) e um ponto focal de comunicação em cada unidade	Garantir que gestores, coordenadores e professores recebam orientações claras, padronizadas e com antecedência, e multiplicar as mensagens da SEMED nas escolas	Gestores, coordenadores pedagógicos, professores alfabetizadores e pontos focais das unidades	Interno	Eixo 1 – Gestão e governança	Encontro de gestores; ofício-circular e e-mail; grupos institucionais de WhatsApp; informativo digital; pasta compartilhada de materiais	Encontro no início do ano letivo; informativo mensal; fluxo contínuo	SEMED – Coordenação Pedagógica, com apoio do NTM
Divulgação, convocação e cobertura das formações (CNCA, PAIC-Proalfa e formações municipais)	Ampliar a participação e dar visibilidade à formação dos profissionais da alfabetização	Professores alfabetizadores, coordenadores e gestores	Interno	Eixo 2 – Formação	Ofício; WhatsApp institucional; cards e registros no Instagram/ Facebook da SEMED	Convocação com no mínimo 10 dias de antecedência; cobertura após cada encontro	SEMED – Coordenação Pedagógica e equipe formadora

Avaliações da alfabetização: mobilização antes de cada ciclo (diagnósticas do CNCA, fluência leitora, SAERO e SAEB) e devolutiva pedagógica dos resultados às unidades	Garantir adesão e presença dos estudantes nas avaliações e o uso dos resultados no planejamento das intervenções	Gestores, professores, estudantes e famílias	Interno e externo	Eixo 5 – Sistemas de avaliação	Reuniões com gestores; WhatsApp das escolas com as famílias; cards no Instagram; encontros de análise de dados e boletim por unidade (uso interno)	Mobilização 15 dias antes de cada ciclo; devolutiva até 30 dias após os resultados	SEMED – Coordenação Pedagógica e gestores escolares
Engajamento das famílias: pauta padrão da alfabetização nas reuniões de pais e campanha de leitura em família	Aproximar as famílias do processo de alfabetização, orientar o apoio à leitura em casa e reforçar a frequência escolar	Pais, responsáveis e estudantes	Externo	Eixo 1 – Gestão e governança	Reuniões de pais; WhatsApp das turmas; Instagram das escolas e da SEMED; vídeos curtos no YouTube	Em todas as reuniões de pais (bimestral); duas campanhas por ano	SEMED (produção) e unidades de ensino (execução)
Transparência, prestação de contas e reconhecimento: publicação dos resultados e metas da rede, entregas de materiais, boas práticas (“Vitrine da Alfabetização”), Selo Nacional e premiações; relatórios ao Conselho Municipal de Educação e informações ao Estado e ao MEC	Prestar contas à sociedade e aos órgãos parceiros, valorizar as escolas e fortalecer o compromisso coletivo com a alfabetização	Sociedade, imprensa, Conselho Municipal de Educação, SEDUC-RO, UNDIME-RO e MEC	Externo	Eixos 1, 3, 4 e 5	Sites da SEMED e da Prefeitura; redes sociais; releases aos sites locais via SECOM; reuniões do CME; ofícios e sistemas oficiais	Boas práticas mensais; resultados a cada divulgação oficial; relatório semestral ao CME	Secretário(a) Municipal de Educação, Coordenação Pedagógica e SECOM

Nota: a coluna “Eixo” segue os cinco eixos do CNCA. Estratégia e canal são distintos – as ações acima descrevem o que se pretende mobilizar, e os canais (WhatsApp, reuniões de pais, sites e redes sociais) são os meios para executá-las.

V - ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

O acompanhamento será realizado pela equipe municipal de alfabetização da SEMED, sob a responsabilidade da Coordenação Pedagógica e supervisão do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, com a participação do(a) articulador(a) municipal do CNCA e dos pontos focais de comunicação das unidades. A sistemática prevê:

• Registro das evidências: cada ação realizada é registrada em planilha de controle (data, ação, público, canal, link/print, fotos, lista de presença), com arquivos organizados em pasta digital por eixo e por mês (modelo no Anexo II);

• Reuniões bimestrais de monitoramento: verificação do cumprimento do cronograma (Anexo I), dos prazos de divulgação e dos indicadores abaixo, com ajustes de rota;

• Escuta da rede e das famílias: formulário on-line semestral aplicado a gestores e professores e consulta rápida às famílias nas reuniões de pais sobre a clareza e utilidade das informações recebidas;

• Relatório semestral e avaliação anual: relatório resumido apresentado ao Conselho Municipal de Educação e avaliação final do Plano em dezembro, subsidiando sua revisão para o ano seguinte.

Indicadores-chave de desempenho:

Ação	Indicador	Meta	Fonte / verificação
1. Comunicação interna	Unidades com ponto focal designado e “Informativo da Alfabetização” publicado	30 unidades até março de 2027; 10 edições por ano	Lista de pontos focais; arquivo das edições
2. Formações	Convocações enviadas com 10 dias de antecedência e frequência dos convocados	100% das convocações; ≥ 90% de frequência	Ofícios e listas de presença
3. Avaliações	Participação dos estudantes nos ciclos de avaliação	≥ 95% dos estudantes previstos	Relatórios das plataformas de avaliação
3. Avaliações	Devolutiva dos resultados às unidades	100% das unidades, até 30 dias após os resultados	Atas e listas de presença
4. Famílias	Unidades com a pauta da alfabetização nas reuniões de pais	100% das unidades a cada bimestre	Atas, fotos e listas de presença
5. Transparência	Resultados consolidados publicados nos sites da SEMED e da Prefeitura	Até 30 dias após a liberação oficial	Links das publicações
5. Transparência	Boas práticas e matérias sobre alfabetização publicadas	≥ 1 por mês; ao menos 1 prática de cada unidade no ano	Links, prints e clipping

Vilhena/RO, 10 de novembro de 2026

Rozileia Campos Siqueira

Coordenação Pedagógica

Flavio de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

ANEXO I – CRONOGRAMA DE COMUNICAÇÃO (OUTUBRO/2026 A DEZEMBRO/2027)

As datas dos ciclos de avaliação e de formação seguem os calendários oficiais do MEC (CNCA) e da SEDUC-RO (PAIC-Proalfa) e serão ajustadas conforme sua publicação.

Período	Ações prioritárias de comunicação
Out–Dez/2026	• Aprovação e divulgação interna do Plano aos gestores das 30 unidades; • Designação dos pontos focais de comunicação e coleta da linha de base das redes sociais; • Mobilização para a avaliação de fluência leitora de saída e demais avaliações de fim de ano; • Balanço do ano: boas práticas de 2026 e reconhecimento das unidades.
Fev/2027	• Encontro de abertura com gestores: metas, calendário e responsabilidades; • Oficina dos pontos focais e entrega do kit de comunicação; • Publicação das metas municipais de alfabetização no site e nas redes; • Divulgação da entrega de materiais didáticos complementares.
Mar–Abr/2027	• Mobilização para as avaliações diagnósticas de entrada (CNCA/PAIC-Proalfa); • 1ª reunião de pais com a pauta padrão da alfabetização; • Lançamento da campanha de leitura em família (1º semestre); • Divulgação das formações do 1º ciclo formativo.
Mai–Jun/2027	• Devolutiva dos resultados diagnósticos às unidades e planos de intervenção; • Publicação dos resultados consolidados da rede; • Mobilização para o ciclo avaliativo intermediário; • “Vitrine da Alfabetização” mensal.
Jul/2027	• Reunião de monitoramento e relatório semestral ao Conselho Municipal de Educação; • Encontro semestral de socialização de boas práticas; • Revisão do cronograma do 2º semestre.
Ago–Set/2027	• 2ª campanha de leitura em família; • Divulgação de resultados de avaliações externas liberados no período (SAEB/SAERO/ICA); • Mobilização para a inscrição no Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização; • Divulgação das formações do 2º semestre.
Out–Nov/2027	• Mobilização das famílias e unidades para a avaliação de fluência leitora de saída e SAERO; • Reunião de pais com foco no fechamento do ano; • Divulgação de reconhecimentos e premiações.
Dez/2027	• Balanço anual da política de alfabetização (site, redes, imprensa local); • Relatório final ao Conselho Municipal de Educação; • Avaliação do Plano e revisão para 2028.

ANEXO II – DIRETRIZES DE COMUNICAÇÃO E REGISTRO DE EVIDÊNCIAS

1. Padrão de publicação. Toda publicação sobre alfabetização, da SEMED ou das unidades, deve identificar a Secretaria Municipal de Educação de Vilhena e a vinculação ao CNCA e ao PAIC-Proalfa Rondônia, utilizar a identidade visual definida no kit de comunicação e, quando possível, uma hashtag única da rede (sugestão: #AlfabetizaVilhena). Exemplo de texto: “A Secretaria Municipal de Educação de Vilhena realizou formação para professores alfabetizadores, fortalecendo as ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do PAIC-Proalfa Rondônia.”
2. Linguagem. Mensagens às famílias devem ser curtas, em linguagem simples, sem siglas não explicadas, com orientação prática (o que fazer, quando, como ajudar). Recomenda-se preferir áudio ou vídeo curto nos grupos de WhatsApp.
3. Proteção de dados e uso de imagem. Observar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e o Estatuto da Criança e do Adolescente. A imagem de estudantes só será publicada com autorização assinada pelos responsáveis. Não serão divulgados resultados individuais, listas nominais ou dados que permitam identificar dificuldades de aprendizagem de estudantes; os resultados por unidade são de uso interno, e a divulgação pública restringe-se a dados consolidados da rede.
4. Papéis. Secretário(a) Municipal de Educação: aprova o Plano e responde institucionalmente por ele. Coordenação Pedagógica da SEMED: coordena a execução, produz conteúdos e valida informações técnicas. NTM: apoia a manutenção do site e dos recursos digitais da SEMED. SECOM: apoia a produção de releases, a publicação no site da Prefeitura e o contato com a imprensa local, mediante solicitação com antecedência mínima de 5 dias úteis. Gestores e pontos focais das unidades: repassam as informações às famílias, executam a pauta das reuniões de pais e enviam registros à SEMED.
5. Organização das evidências. As evidências serão arquivadas em pasta digital compartilhada, com a seguinte estrutura:

ALFABETIZAÇÃO VILHENA 2026-2027
- 01 – Gestão e governança (reuniões, ofícios, regime de colaboração)
- 02 – Formação
- 03 – Infraestrutura física e pedagógica (materiais e espaços)
- 04 – Reconhecimento de boas práticas
- 05 – Avaliações e resultados
- 06 – Famílias (reuniões de pais e campanhas)
- 07 – Publicações (prints, links e clipping)
- 08 – Monitoramento (planilha de controle e relatórios)

Ficha de registro de cada ação: nome da ação; data; unidade/local; público; eixo do CNCA; canal utilizado; responsável; evidências anexadas (fotos, print/link, lista de presença, ata, material utilizado).

ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO – SUPRIMENTO DE FUNDOS OUTUBRO – 2026

Servidor (a):	José Carlos Gomes da Silva - Processo nº 101261/2026 Data da liberação: 06/10/2026
Unidade Administrativa:	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 4206/2026 - Valor R$ 3.274,50
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 4207/2026 - Valor R$ 3.274,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2026/SEMES

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 104171/2026
PARTÍCIPES: Município de Vilhena/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes – SEMES, e a Associação de Educação, Esporte e Consciência, inscrita no CNPJ nº 57.641.739/0001-08.
OBJETO: O presente Plano de Trabalho tem por objeto a realização da 4ª Edição da Corrida de Rua "Portal da Amazônia", no Município de Vilhena/RO, prevista para o dia 15 de novembro de 2026, com estimativa de participação de 1.000 (mil) participantes. Para a execução do evento, prevê-se a disponibilização de serviços e estruturas de apoio, compreendendo som ambiente, painel de LED, grades de isolamento, portal de box truss, registro fotográfico do pódio, captação de imagens com drone e serviço de locução, conforme os itens e valores constantes da cotação de menor valor apresentada. Este objeto está em conformidade com o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº 104171/2026.
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA: 01(um) mês e 15(quinze) dias, a contar da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2026.
Após sua publicação no Diário Oficial do Município, este extrato será arquivado na pasta de arquivos compartilhados da Secretaria Municipal de Esportes.
Vilhena/RO, 10 de novembro de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA os contribuintes do CADASTRO MOBILIÁRIO a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, com débitos vencidos no período de 01/01/2021 a 30/06/2026, para comparecerem à SEMFAZ, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s).
Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site www.vilhena.ro.gov.br, acessando a opção "tributos, ou poderá solicitar através do WhatsApp pelo número (69) 3919-7011, caso optar pelo parcelamento, por gentileza, comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda.
Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL).

Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente,

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

CADASTRO	RAZÃO SOCIAL
526055	ALISSON DA SILVA GOMES EIRELI
544845	CARLA CRISTINA FERREIRA GUIMARAES
530687	CASA DO CARVAO LTDA
527219	CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL NEUROPSI LTDA
527285	CUNHA E GONCALVES LTDA
528433	ELIZIANE RODRIGUES DA SILVA
531765	G.S. LEAL
532650	I. M. CCMEI - RHONALD GOMATHESCO GUALBERTO DE CAMARGO
533782	I.M. CCMEI - DAIANE DA SILVA PERES
546257	KAROLINE DA SILVA LAGO
527771	KELLY PINHEIRO DE OLIVEIRA
527784	L. E T. COMÉRCIO DE GÁS LTDA

528694	L.C. ROSA TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS
529116	LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
530787	M. N. DIAS DA SILVA
528238	MARCUS V. N. JUNQUEIRA
527350	MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA
540453	MAYCON ANDRADE DE SOUZA
525457	R. CECCON DA SILVA & CIA LTDA - ME
508176	RODA VIVA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
531902	ROSIVALDO DE LIMA PRESTES
525497	S. F. DE MATOS COMUNICAÇÃO VISUAL
531555	VEUMA COLEEN DOMINGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR 003.000 (PARQUE INDUSTRIAL TANCREDO NEVES)
QUADRA 88 LOTE 07
PROPRIETÁRIO: MARIO DE SOUZA COSTA
CNPJ/CPF: ***. 843.462 - **
CAD: 23553

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.
Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 10 de novembro de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR 003.000 (PARQUE INDUSTRIAL TANCREDO NEVES)
QUADRA 88 LOTE 08
PROPRIETÁRIO: MARIO DE SOUZA COSTA
CNPJ/CPF: ***. 843.462 - **
CAD: 23554

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.
Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 10 de novembro de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

MUNICÍPIO DE VILHENA/RO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 90759

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE VILHENA/RO comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026 referente à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DECONSTRUÇÃO DE CRECHE – PRÉ ESCOLA TIPO 2 – PADRÃO FNDE, localizada na Rua 102-10, Setor 11, Quadra 09, Lote 05, Residencial Maria Moura, na Cidade de Vilhena-RO, conforme memorial descritivo, memória de cálculo, planilha quantitativa e orçamentaria, composição unitária de custos, cronograma físico financeiro, ART, Projeto Arquitetônico e Estrutural e Termo de Referência* , que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : CONSTRUTORA EDIFICA LTDA - 52.364.144/0001-20

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	1,00	SERV	Serv. Civil	Serv. Civil	R$ 3.047.984,79	R$ 3.047.984,7900	R$ 4.065.089,69	R$ 4.065.089,69	25,0204 %	R$ 1.017.104,90

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÉ ESCOLA TIPO 2 PADRÃO FNDE, localizada na Rua 102-10, Setor 11, Quadra 09, Lote 05, Residencial Maria Moura, na Cidade de Vilhena-RO, conforme memorial descritivo, memória de cálculo, planilha quantitativa e orçamentaria, composição unitária de custos, cronograma físico financeiro, ART, Projeto Arquitetônico e Estrutural e Termo de Referência

Subtotal Adjudicado: R$ 3.047.984,79	**Subtotal Orçado: R$ 4.065.089,69**	**25,0204 %**	**R$ 1.017.104,90**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 3.047.984,79	R$ 4.065.089,69	25,0204 %	1.017.104,90

Vilhena-RO , 10 de Setembro de 2026

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por:
MUNICIPIO DE VILHENA
FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
10/09/2026 10:06:49

Assine aqui

PORTARIA INTERNA Nº 043/2026

LICENÇA PRÊMIO, POR ASSIDUIDADE, AO SERVIDOR RENAN VIEIRA DE ANDRADE.

O Secretário Municipal de Planejamento do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
Considerando o Processo Eletrônico nº 10.762/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Concessão da licença prêmio por assiduidade ao servidor RENAN VIEIRA DE ANDRADE, matrícula 10.427, detentor do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, Atividades de Nível Superior - ANS, Classe K-A, referência salarial V, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, referente ao 2º qüinqüênio no período de 01 de dezembro a 30 de dezembro de 2026, 02 a 31 de janeiro de 2028 e 02 a 31 de janeiro de 2029.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 10 de novembro de 2026.

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna pública abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	LOTE/CHÁC	QUADRA	SETOR
104430/26	ROBERTO RIVELINO MARCON	11	11	06
104500/26	CILAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	19	17	19

Vilhena/RO 10 novembro de 2026

RAFAEL MAZIERO
Secretário Municipal de Terras
Decreto Nº 66.263/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

PORTARIA INTERNA Nº 41/2026/SEMTRAN

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATO AO SERVIDOR THIAGO GUEDES DE QUEIROZ.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 38 de 28 de setembro de 2026, no Processo Administrativo Eletrônicos nº 101.901/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 23 de setembro de 2026, gratificação especial no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor THIAGO GUEDES DE QUEIROZ, matrícula nº 17801, de acordo com o inciso I, art. 3º, do Decreto nº 64.924, de 26 de maio de 2025, conforme classificação de baixa complexidade contratual, referente ao Contrato Processo nº 53153.002487/2026-25 - SEI, celebrado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - vigente até 22 de fevereiro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 9 de novembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DECRETO 61.068/2023

PORTARIA INTERNA Nº 42/2026/SEMTRAN

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATO AO SERVIDOR VINICIUS BEZERRA DO NASCIMENTO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 37 de 28 de setembro de 2026, no Processo Administrativo Eletrônicos nº 101.900/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 23 de setembro de 2026, gratificação especial no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) ao servidor VINICIUS BEZERRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 17815, de acordo com o inciso II, art. 3º, do Decreto nº 64.924, de 26 de maio de 2025, conforme classificação de média complexidade contratual, referente ao Contrato 20260902.1837, celebrado com o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, vigente até 22 de setembro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 9 de novembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DECRETO 61.068/2023

PORTARIA INTERNA Nº 43/2026/SEMTRAN

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATO AO SERVIDOR TIAGO DALMORO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 36 de 28 de setembro de 2026, no Processo Administrativo Eletrônicos nº 101.898/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 23 de setembro de 2026, gratificação especial no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) ao servidor TIAGO DALMORO, matrícula nº 17797, de acordo com o inciso II, art. 3º, do Decreto nº 64.924, de 26 de maio de 2025, conforme classificação de média complexidade contratual, referente ao Contrato 20260730.1214, celebrado com o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, vigente até 22 de setembro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 9 de novembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DECRETO 61.068/2023

PORTARIA INTERNA Nº 44/2026/SEMTRAN

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATO AO SERVIDOR ROBERTO RIBEIRO DE SOUZA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 36 de 28 de setembro de 2026, no Processo Administrativo Eletrônicos nº 101.898/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 3 de novembro de 2026, gratificação especial no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) ao servidor ROBERTO RIBEIRO DE SOUZA, matrícula nº 17804, de acordo com o inciso II, art. 3º, do Decreto nº 64.924, de 26 de maio de 2025, conforme classificação de média complexidade contratual, referente ao Contrato nº 276/2025 e o 1ª Termo Aditivo, celebrado com a empresa MOBILIS TECNOLOGIA S/A, vigente até 2 de novembro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 9 de novembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DECRETO 61.068/2023

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PORTARIA INTERNA Nº 046/2026/FCV

DESIGNA SERVIDOR PARA SER GESTOR DO CONTRATO Nº 220/2026/FCV, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA, Presidente da Fundação Cultural de Vilhena – RO (FCV), Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor (a) EDYELE RECH PERONE MORAES, Matricula nº 80, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 220/2026/FCV - RECEITA DE AMAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para atender as necessidades da Fundação Cultural de Vilhena (FCV), oriunda do Processo Administrativo nº 102570/2026.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena, 10 de novembro de 2026.

Évilyn Olímpia Medrada Teixeira
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Decreto n° 62.351/2024/FCV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 103/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 137/2026/IPMV, destinado à contratação de empresa especializada para disponibilização, configuração, suporte e operação assistida de plataforma tecnológica, em modalidade de software como serviço (SaaS), destinada à realização da eleição on-line dos representantes dos servidores públicos municipais no Conselho de Administração e Finanças - CAF/IPMV, conforme as regras do SEEI/IPMV, referente à Dispensa Eletrônica nº 103/2026, considerando o Parecer Jurídico constante dos autos e o julgamento e a adjudicação registrados no sistema LICITANET em favor da empresa indicada abaixo e que o procedimento foi conduzido com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO o resultado e a adjudicação, conforme segue:

Em favor da empresa:
AGENCIA BEST LTDA - CNPJ nº 33.468.291/0001-04

Item 01 - Plataforma tecnológica para processo eleitoral on-line, incluindo configuração, hospedagem, segurança, suporte, votação, apuração, auditoria e demais entregáveis do Termo de Referência.

Valor total adjudicado: R$ 12.762,00 (doze mil setecentos e sessenta e dois reais).

Publique-se, 9 de novembro de 2026.

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Diretor-Presidente do IPMV
Decreto nº 67.680/2026

DIÁRIO OFICIAL

Nº 4595 VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 10.11.2026 ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br CADERNO II www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 220, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA A SERVIDORA GISELLE APARECIDA MONTEIRO COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 10/2026/CVMV NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 247/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Giselle Aparecida Monteiro, matrícula 400033, como fiscal de contrato no Processo Administrativo nº 247/2026 - Contrato nº10/2026/CVMV, que trata da prestação de serviço de treinamentos, capacitações e conscientizações em Segurança e Saúde no Trabalho (SST), aferido com nível de baixa complexidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 101680/2026/CVMV
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2026/CVMV

Visto e analisado o processo administrativo eletrônico nº 101680/2026/CVMV, cujo objeto refere-se à Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de capacitação de agente público integrante do quadro de servidores da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, por meio de participação no curso presencial “Gestão Estratégica e Manutenção de Frotas de Veículos”, a ser realizado no período de 9 a 11 de dezembro de 2026, em Fortaleza/CE, em que participará o servidor Franklim Abreu Sousa - matrícula nº 400.073, e tendo em vista que o procedimento foi conduzido por agente de contratação devidamente designado, e ao final houve análise final dos quesitos regulamentares, em atendimento à Portaria n° 148/2025, o Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena HOMOLOGA a presente Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, que terá como contratada a Pessoa Jurídica:
CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.003.671/0001-53, no valor total de R$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais).

Publique-se.

Vilhena/RO, 10 de novembro de 2026.

VEREADOR CELSO EDUARDO MACHADO
PRESIDENTE DA CVMV

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
GABINETE DO PREFEITO - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - SUB-PROCURADOR
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANEO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAÉRCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

MESA DIRETORA BIÊNIO 2024/2026

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07:30h às 12:30h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela Prefeitura Municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

CÂMARA MUNICIPAL
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

ASSINATURA DO EXECUTIVO

MUNICIPIO DE VILHENA:04092706000181 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE VILHENA:04092706000181

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VILHENA:04390977000113 Assinado de forma digital por CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VILHENA:04390977000113